

COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 059/2017-COGEPS

RESPOSTAS DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA NOTA DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO 34º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DA UNIOESTE.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

- o disposto nos itens de 12.8; 12.9; 12.11; 12.12 DO Edital nº 009/2017-GRE, de 09/02/2017 e item 12.10 do Edital nº 053/2017/2017-GRE, de 07/06/2017;
- o resultado provisório das notas da avaliação do currículo conforme Edital nº 057/2017-COGEPS de 25/07/2017;
- o relatório lavrado em Ata fundamentada com a decisão da Banca Examinadora acerca do pedido de reconsideração, com a relação à nota da Avaliação do Currículo;

TORNA PÚBLICO:

O resultado da análise realizada pela Banca Examinadora com relação ao pedido de reconsideração, conforme anexo:

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 07 de agosto de 2017.

CARLOS ROBERTO CALSSAVARA
Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos
Portaria 0987/2012-GRE

ANEXO DO EDITAL Nº 059/2017-COGEPS, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

1. CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

1.2 CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CECE

Candidato: 583 - Alan Jorge Alves Do Carmo - Física para Engenharia

Do pedido de reconsideração: Venho por meio desta solicitar a revisão da nota atribuída à avaliação do meu currículo. Conforme consta publicado, o valor da nota foi de 2,79, que corresponde a 279 pontos. Porém, analisando os documentos enviados e que constam no meu currículo, o valor da nota avaliado difere do publicado. Discrimino alguns pontos calculados, que suponho deveriam ser considerados na avaliação do currículo. Conforme o anexo XX da resolução nº 169/2016 -CEPE, de 6 de outubro de 2016, segue a pontuação organizada por seções: Quadro 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. 2.1.3 Docente em graduação. 02 pontos por mês. 2.1.4 Docente na educação básica. 01 ponto por mês. Neste ponto não constam os referentes ao ensino básico ministrado no CEFET-MG. Nesta instituição foram ministradas ao longo de um ano, aula ao ensino superior(física 1 e física experimental 1 ao curso de engenharia civil) e ao ensino básico (na disciplina de física para turmas de 1º ano do nível médio/técnico de mecatrônica, edificações e informática). O que totalizaria +12 pontos referentes ao ensino básico. Em 2011 também ministrei aulas presencialmente no campus de Ribeirão Preto da USP, ao curso superior de licenciatura em ciências oferecido pela Univesp. Apesar de ser um curso semi-presencial, as aulas que ministrei eram presenciais, e foram realizadas ao longo de três meses, e não 2 como consta na discriminação da minha nota, o que resultaria: $3 \times 2 = 6$ pontos. O quadro 2 somaria no total, então: 42 pontos, e não 26 como se encontra na nota. Quadro 3: ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS 3.4.5 Apresentação de trabalho técnico-científico em eventos gerais de natureza acadêmica. 3.4.6 Participação/comunicação em evento técnico-científico. Conforme consta no currículo, participei dos seguintes eventos técnicos-científico: 1. VI Mostra de Trabalhos de Cursos Técnicos. Uma Abordagem Didática ds Ondas 2. Gravitacionais. 2016. (Congresso) 2. XVII Colóquio Brasileiro de Dinâmica Orbital. DYNAMICS OF THE 3/1 MEAN-MOTION RESONANCE IN PLANETARY SYSTEMS. 2014. (Congresso) 3. American Astronomical Society, DDA meeting #44. Dynamics of the 3:1 Resonant Planetary Systems. 2013. (Congresso) 4. XVI Colóquio Brasileiro de Dinâmica Orbital - CBDO. Estudo do ACR dos sistemas planetários próximos a ressonância 3:1. 2012. (Congresso). 5. International Meeting on Hamiltonian Dynamical Systems and Celestial Mechanics. 2010. (Congresso) 6. XV Colóquio Brasileiro de Dinâmica Orbital -CBDO. Dinâmica dos Sistemas Próximos a Ressonância 3/1: Saturno-Urano e 55 Cnc b-c.. 2010. (Congresso). 7. XXXV Reunião Anual da Sociedade Astronômica Brasileira. Dinâmica dos Sistemas Próximos a Ressonância 3/1: Saturno-Urano e 55 Cnc b-c.. 2010. (Congresso) 8. XIV Colóquio Brasileiro de Dinâmica Orbital - CBDO. Construção de um Computador Analógico para Resolução de Sistemas Caóticos. 2008. (Congresso). 9. X Ciência Jovem.Comissão de apoio na X Ciência Jovem. 2004. (Outra). 10. 55ª REUNIÃO

ANUAL DA SBPC-11ª SBPC Jovem. apresentação do planetário móvel do Espaço Ciência. 2003. (Congresso) 11. IX Ciência Jovem.comissão de apoio na IX Ciência Jovem. 2003. (Outra). Somando, ao final: 11 pontos. Destes, foram apresentados trabalhos em 8 deles. O que consistiria em +8 pontos. Isto resultaria em um total de 19 pontos. Porém, apenas 10 pontos foram considerados. Gostaria de saber quais não foram considerados e a razão. Quadro 4: – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELECTUAL 4.1 Artigos publicados na área. Pontuar por artigo dos últimos 10 anos: 4.1.2 Qualis B: 05 pontos. 4.3.2 Publicação de resumos em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo simples em até duas páginas): 07 pontos. Conforme constam no currículo: 1. CUSTODIO, J. I. ; FRANCA, J. A. ; CASTRO, M. J. ; SILVA, P. S. ; ALVES, A. J. . Uma Abordagem Didática das Ondas Gravitacionais. In: VI Mostra de Trabalhos de Cursos Técnicos, 2016, Campinas. Caderno de Resumos da VI Mostra de Trabalhos de Cursos Técnicos, 2016 2. ALVES, A.J.; MICHTCHENKO, T. A. . DYNAMICS OF THE 3/1 MEAN-MOTION RESONANT PLANETARY SYSTEMS. In: XVII Colóquio Brasileiro de Dinâmica Orbital, 2014, Águas de Lindóia. XVII Colóquio Brasileiro de Dinâmica Orbital, 2014 3. ALVES, A.J.; MICHTCHENKO, T. A. . Dynamics of the 3:1 Resonant Planetary Systems. In: American Astronomical Society, DDA meeting #44, 2013, Paraty. Bulletin of American Astronomical Society, 2013. v. 45 4. ALVES, A.J.; MICHTCHENKO, T. A. . Estudo do ACR dos sistemas planetários próximos a ressonância 3:1. In: XVI Colóquio Brasileiro de Dinâmica Orbital - CBDO, 2012, Serra Negra. XVI Colóquio Brasileiro de Dinâmica Orbital - CBDO, 2012 5. ALVES, A.J.; MICHTCHENKO, T. A. . Dinâmica dos Sistemas Próximos a Ressonância 3/1: Saturno-Urano e 55 Cnc b-c.. In: XV Colóquio Brasileiro de Dinâmica Orbital -CBDO, 2010, Teresópolis. XV Colóquio Brasileiro de Dinâmica Orbital -CBDO, 2010 6. ALVES, A.J.; MICHTCHENKO, T. A. . Dinâmica dos Sistemas Próximos a Ressonância 3/1: Saturno-Urano e 55 Cnc b-c.. In: XXXV Reunião Anual da Sociedade Astronômica Brasileira, 2010, Passa-Quatro. XXXV Reunião Anual da Sociedade Astronômica Brasileira, 2010. p. 143-143 7. ALVES, A.J.. Construção de um Computador Analógico para Resolução de Sistemas Caóticos. In: XIV Colóquio Brasileiro de Dinâmica Orbital - CBDO, 2008, Águas de Lindóia. XIV Colóquio Brasileiro de Dinâmica Orbital - CBDO, 2008 Totalizando: 7 pontos, sendo o total do quadro 4: 12 pontos. O que implica que 3 dos resumos publicados não foram considerados. Gostaria de saber quais não foram considerados e a razão. Quadro 5: OUTROS TÍTULOS, PRÊMIOS, MÉRITOS E ATIVIDADES. Conforme consta no currículo: 1. Monitor bolsista da disciplina "Astronomia, uma visão geral II" sob supervisão do prof. dr. João Evangelista Steiner. 2. Monitor da disciplina "Astronomia, uma visão geral I" sob supervisão do prof. Dr. João Evangelista Steiner. 3. Monitor da disciplina "Astronomia de Posição" sob supervisão do prof. Dr. Roberto Dell' Aglio Dias da Costa. 4. Monitor da disciplina "Mecânica Celeste" sob supervisão da profª. Drª. Tatiana A. Michtchenko. Totalizando ao quadro 5: 4x2=8 pontos. Foi contabilizado um ponto por monitoria, quando o correto deveria ser 2 pontos por monitoria. Somando o total de cada seção: quadro 1: 230 quadro 2: 42 quadro 3: 19 quadro 4: 12 quadro 5: 8 Total: 311 pontos. Se realizei algum equívoco em minha avaliação dos pontos, solicito um esclarecimento do que não pôde ser considerado a fim de não cometer o erro futuramente em novas oportunidades.

Da deliberação da Banca Examinadora: Na pontuação do currículo, a banca

levou em consideração o Parágrafo 2º do Art. 69 do regulamento do concurso, pelo qual somente devem ser apreciados e atribuídos pontos aos itens constantes na tabela de pontuação do Anexo XX e que tiverem o respectivo *documento comprobatório*.

No item "2.1.3 Docente em graduação", foram comprovados 11 meses de atuação no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, na área de Física. Assim, podem ser considerados 2 pontos por mês para este documento, gerando 22 pontos. Além disso, foram comprovados 3 meses de atuação em curso de graduação da USP/UNIVESP, gerando 2 pontos por mês para este documento, gerando mais 6 pontos. Deste modo, o total de pontos do item 2.1.3 será 28.

No item "2.1.4 Docente na educação básica", não foi considerado nenhum ponto, uma vez que o documento emitido pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, na área de Física, não especifica a distribuição das aulas entre os diferentes níveis de ensino ao longo dos meses. Este documento foi considerado então com a pontuação mais alta possível, no item 2.1.3, e não será computado no item 2.1.4 para evitar a duplicidade de pontuação. Deste modo, o total de pontos do item 2.1.4 será mantido com o valor zero.

Com isto, o subtotal do item 2.1 passa a ser de 28 pontos, ao invés de 26 pontos.

No item "3.4.5 Apresentação de trabalho técnico-científico em eventos gerais de natureza acadêmica", foram comprovadas 5 apresentações, de acordo com os certificados anexados na documentação do concurso. Atribuindo-se 1 ponto para cada apresentação, o total de pontos no item 3.4.5 permanece com o valor 5.

No item "3.4.6 Participação/comunicação em evento técnico-científico", foram comprovadas 5 participações, de acordo com os certificados anexados na documentação do concurso. Atribuindo-se 1 ponto para cada participação, o total de pontos no item 3.4.6 permanece com o valor 5.

Para os itens 3.4.5 e 3.4.6, todos os comprovantes anexados ao currículo, na forma de certificados emitidos pelos organizadores dos eventos, foram computados na pontuação. As indicações no Currículo Lattes sem os devidos documentos comprobatórios não foram consideradas para efeito de pontuação.

Deste modo, o subtotal do item 3.3 fica mantido com o valor 10.

No item "4.3.2 Publicação de resumos em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo simples em até duas páginas) " foram considerados apenas os resumos com comprovantes anexados na documentação do concurso, com cópia dos anais do evento em que foram publicados. Comprovou-se com documentos a publicação de 4 resumos simples em anais de eventos nacionais e internacionais. Considerando-se 1 ponto para cada resumo publicado, tem-se 4 pontos. Assim, o total de pontos no item 4.3.2, permanece em 4, assim como o subtotal do item 4.3.

No item "5.7 Monitoria de disciplina na área", comprovou-se apenas uma monitoria de disciplina. Há três documentos que se referem à realização de estágio, não contemplado na tabela de pontuação do Anexo XX do regulamento do concurso. Assim, atribuindo-se 2 pontos para cada monitoria, o total de pontos no item 5.7 será 2, assim como o subtotal do item 5, ao invés de 4.

Revisando-se a pontuação atribuída em cada um dos itens solicitados, e considerando-se as variações ocorridas, verificou-se que o total de pontos do currículo ao final resulta em 2,79.

Decisão: Fica mantida a nota.

Candidato: 1136 - André Shataloff - Processo de Fabricação

Do pedido de reconsideração: não sei se o currículo foi em anexo anteriormente, no site da plataforma Lattes mostra que meu título de mestre é em Engenharia Civil e Ambiental emitido pela Universidade Federal da Paraíba, validado em todo território nacional, meu mestrado foi feito em Portugal em instituição de Engenharia, aprofundando conceitos de Qualidade, Segurança do Trabalho, Ambiente, trabalhando cálculos estruturais e título validado aqui no Brasil devido a extensa grade curricular. No currículo do Lattes, mostra que sou graduado em Eng. Ind. Mecânica, pela Universidade Santa Cecília (ao qual a Resolução Nº 218, DE 29 JUN 1973 do CONFEA atribui no Art 12, as mesmas competências do Eng. Mecânico). Tenho pelo menos 3 anos de ensino superior em Engenharia, sendo atual coordenador do curso Eng. Mecânica na UNIAMERICA, tenho pós-graduação em Eng. de Segurança do Trabalho e Curso técnico, experiência em fábrica. Sou conteudista em diversas unidades de ensino no Grupo A. Desta forma entendo que minha nota de currículo não poderia ser zero (0). Gostaria de ter uma oportunidade de levar a minha documentação e tirar as dúvidas.

Da deliberação da Banca Examinadora: O candidato apresentou no certame o currículo lattes sem comprovação e considerando o disposto no item 6.9 do Edital de Abertura nº 009/2017: *“Posterior ao prazo estabelecido para a entrega da documentação referente ao Currículo, é vedada substituição ou a inclusão de documentos para incrementar o Currículo.”*

Decisão: Fica mantida a nota.

2. CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

2.1. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS - CCHEL

Candidato: 685 - Cíntia Fiorotti Lima - História da América

Do pedido de reconsideração: Solicito a recontagem da pontuação do lattes por observar que a pontuação atribuída pela banca é inferior a pontuação mínima possível e obtida observando o anexo XX da Resolução 169/2016. Segue abaixo a contagem que realizei levando em consideração exclusivamente os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição. pontuação calculada conforme anexo xx da Resolução n. 169/2016
Doutorado - 230 pontos total: 230 pontos
Docência em Graduação - 8 pontos
Docência em ensino médio - 86 pontos
TOTAL: 94 pontos
Atuação em banca de mestrado - 7 pontos
Atuação em banca de TCC - 25 pontos
TOTAL: 30 pontos
Organização de eventos - 20 pontos
Palestrante - 2 pontos
Apresentação de comunicação e técnica científica - 31 pontos total: 50 pontos
Autor de Capítulo de Livro - 2 pontos
Qualis B (Revista

Ambivalências e Revista Tempo da Ciência, ambas B5) - 10 pontos Qualis C ou outros (Revista Temas & Matizes)- 1 ponto TOTAL: 12 pontos Texto completo em eventos nacionais ou internacionais (mais de 10 páginas) - 60 pontos Resumos em eventos nacionais ou internacionais - 9 pontos total: 20 pontos Outro título (mestrado) - 25 pontos Outro título (especialização)- 7 pontos Aprovação em concurso - 15 pontos Curso de atualização com mais de 40 horas - 6 pontos total: 53 total final: 490

Da deliberação da Banca Examinadora: Dando início aos trabalhos da Banca fez a leitura do documento apresentado pela candidata, por meio do qual sugere a recontagem da pontuação do seu Currículo Lattes, tendo em vista que considera que obteve a pontuação de 490 pontos, correspondendo à Nota Final do currículo de 4,90 pontos, tendo por base a projeção que a própria candidata se auto-atribuiu, conforme o Anexo XX, da Resolução nº. 169/2016-CEPE, de outubro de 2016, que institui o Regulamento de Concurso Público para Provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Dando continuidade aos trabalhos da análise do recurso, os membros da Banca revisaram os campos da avaliação do Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo XX, da Resolução nº. 169/2016-CEPE) e as somas que foram feitas conforme o Currículo Lattes apresentado pela candidata em sua inscrição, cujo resultado final atingiu 472 pontos e a nota final do Currículo de 4,72. Este resultado foi mantido com pontuação e nota final, nos termos da Resolução nº. 169/2016-CEPE e do Anexo XX, de 4,72, por tratar-se de um critério definido na Resolução nº. 169/2016-CEPE, portanto, isonômico a todos os candidatos, cotejando os Itens que contemplam o “Quadro 1 – Formação Acadêmica/Titulação”, campo “1. Será pontuada somente a maior titulação e apenas uma vez”, bem como os itens que contemplam o “Quadro 5 – Outros Títulos, Prêmios, Méritos e Atividades”, campo “5. Outras Atividades não contempladas nos itens anteriores, subitens 5.1 e 5.2”. Tendo por base este critério e procedimento, a Banca pontuou a maior titulação a todos os candidatos. Por fim, cabe esclarecer que este critério não contempla a sugestão indicada pela candidata ao Quadro 5, do Formulário de Avaliação do Currículo, na medida em que a Maior Titulação sobrepõe às menores, em respeito ao Quadro 1, do respectivo Anexo XX.

Decisão: Fica mantida a nota.

2.2. CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

Candidato: 86 - Eliana Cunico – Administração

Do pedido de reconsideração: Solicito aos membros da Banca Avaliadora do 34º CPD, a revisão da nota atribuída ao meu Currículo Lattes, conforme resultado publicado no edital 057/2017. Informo que recentemente participei do Processo Seletivo da Unioeste – Campus de Cascavel – PSS1/2017 e obtive a pontuação de 7,28 na etapa de avaliação do currículo (edital 027/2017). E conforme pode ser observado no edital do referido Processo Seletivo, a avaliação de currículo seguiu a mesma Resolução Vigente (169/2016 CEPE) aplicada ao presente Concurso. Ressalto no Processo Seletivo quanto no presente Concurso.

Da deliberação da Banca Examinadora: Após análise dos documentos encaminhados pela candidata conforme protocolo nº 3689, de 27/07/2017 – Campus MCR de recursos a Prova Didática com Arguição, a Comissão constatou após análise da justificativa da candidata que há elementos que justificassem a alegação da candidata, visto que após reanálise do currículo e documentos comprobatórios e tendo como referência o Anexo XX da Resolução nº 169/2016-CEPE, a Banca delibera por: alterar pontuação do subtotal do item 2.1 para 153,5 pontos (limite 150 pontos); do item 2.2 para 178,5 pontos (limite 100 pontos); do item 4.1 para 25 pontos e do item 5 para 63 pontos. Observado o limite de pontos dos itens alterados conforme definido no Anexo XX e somados todos os subtotais, a Nota Final resulta em 7,28 pontos (sete vírgula vinte e oito).

Decisão: Alterar a nota de Eliana Cunico de 5,73 pontos para 7,28 pontos.

Candidato: 1400 - Suziméri Vilas Bôas Pescador – Administração

Do pedido de reconsideração: Recurso Administrativo pelas razões que seguem abaixo. 1. Venho solicitar a Comissão Avaliadora do Concurso, com todo respeito, que reavaliem os certificados apresentados para comprovação do currículo no Anexo XX da Resolução no. 169/2016-CEPE, de 06 de outubro de 2016, bem como considerem os argumentos apresentados, especialmente nos itens a seguir descritos: Item 2.2 Exercício de Atividade Administrativa A pontuação atribuída neste item foi de 17,5 pt. Pede-se o recurso e reavaliação neste quesito, considerando os documentos comprobatórios já apresentados no Anexo XX, e descritos a seguir: 2.2.2 Coordenação de curso de pós-graduação lato sensu: foram apresentadas as declarações que comprovam o exercício dessa atividade de abril de 2005 a novembro de 2009, na universidade Paranaense-UNIPAR, campus Cascavel-PR, perfazendo um total de 56 meses. De acordo com o referido Anexo, neste item deverá ser atribuído 0,5 ponto por mês de atividade, o que perfaz o total de 28 pontos nesse quesito. 2.2.3 Coordenação de curso de graduação: foi apresentada a declaração da Universidade Paranaense que comprova o exercício dessa atividade no curso de administração na unidade de Cascavel, de maio de 2006 a janeiro de 2013, perfazendo um total de 81 meses. De acordo com o referido Anexo, neste item deverá ser atribuído 1,0 ponto por mês de atividade, o que perfaz o total de 81 pontos nesse quesito. 2.2.4 Coordenação ou Membros de conselhos superiores de IES: foi apresentado o Ato Executivo da Reitoria, nomeando a candidata Suziméri Vilas Bôas Pescador, como membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, para o período de 16/03/2015 a 16/03/2017, o que perfaz um total de 24 meses. De acordo com o referido Anexo, neste item deverá ser atribuído 0,5 ponto por mês de atividade, o que perfaz o total de 12 pontos nesse quesito. Teriam ainda os cômputos de pontos da participação no Colegiado de Psicologia em 2013 (9 meses x 0,5= 4,5 pontos) e no Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Design de Moda de 2010 a 2014 (4 anos ou 48 meses x 0,5= 24 pontos). Neste sentido, a soma total do item 2.2 seria de 149,5. No entanto, o limite de pontos para o item 2.2 é de 100 pontos. Diante do exposto, peço respeitosamente que reconsiderem a pontuação de 17,5 para 100 pontos. Item 4.1 Artigos publicados na área. (Pontuar

por artigo dos últimos 10 anos.) A pontuação atribuída neste item foi de 18 pt. Pede-se o recurso e reavaliação neste quesito, considerando os seguintes argumentos: foram apresentados 6 artigos com Qualis B, todos posteriores a 2013, e que multiplicados pelo valor de 05 pontos por artigo (de acordo com o valor apresentado para o item no regulamento/Anexo XX) somam o total de 30 pontos neste quesito. Para fundamentar os argumentos apresentados, são descritos a seguir os artigos apresentados no Anexo XX, bem como as respectivas Qualis atribuídas a cada revista na qual o mesmo foi publicado): 4.1.2 Qualis B (5 pontos por artigo publicado) Artigo 1: A percepção de clientes sobre inovatividade, criatividade, aprendizagem, e empreendedorismo em Casas Noturnas. (REGPEPE - Qualis B1) Artigo 2: A responsabilidade social no processo estratégico de gestão de universidades e no desenvolvimento de capacidades dinâmicas. (RECC - Revista Eletrônica Científica do CRA - Qualis B3) Artigo 3: Avaliação da percepção do consumidor quanto à prática da responsabilidade social corporativa. (Revista de Ciências Empresariais da UNIPAR - Qualis B4) Artigo 4: Responsabilidade social corporativa: um estudo sobre as práticas de micro e pequenas empresas com a aplicação dos indicadores Ethos-Sebrae. (Revista de Ciências Sociais Aplicadas - UNIOESTE - campus Marechal Cândido Rondon) Artigo 5: Micro e pequenas empresas: um estudo bibliométrico dos artigos apresentados no ENANPAD de 1999 a 2009. (Revista da Universidade Vale do Rio Verde - Qualis B1) Artigo 6: Responsabilidade social corporativa: um estudo bibliométrico sobre as publicações do ENANPAD de 2001 a 2011. (Revista Ciências Sociais em Perspectiva -Qualis B4) Diante do exposto, peço respeitosamente que reconsiderem a pontuação de 18 para 30 pontos. Item 5 - Outras áreas não contempladas A pontuação atribuída neste item foi de 49 pontos. Pede-se o recurso e reavaliação neste quesito, considerando os seguintes argumentos: 5.4 - Prêmios, distinções e láureas outorgados por entidades científicas, acadêmicas ou artísticas: Foi apresentada a distinção recebida como "Menção Honrosa de Melhor Docente do Curso de Administração da Universidade Paranaense em 2013", título proporcionado por uma entidade acadêmica, a Universidade Paranaense – UNIPAR. Neste item a atribuição seria de 2 pontos por certificado, perfazendo portanto, o total de 2 pontos neste subitem. 5.7 - Monitoria de disciplina na área Neste subitem a atribuição seria de 02 pontos por ocorrência, como foram apresentadas declarações de 6 anos do programa de monitoria, perfaz um total de 12 pontos. Foi apresentada a documentação demonstrando ter cumprido o item 5.7, pois a especificação da atividade menciona apenas "Monitoria de disciplina na área", não menciona no entanto, qual das partes envolvidas no projeto de monitoria. Ressalta-se a atividade de monitoria é exercida por discentes sob a orientação de docentes, conforme resolução Nº 189/2012-CEPE da Unioeste." A resolução nº. 189/2012-CEPE traz as diretrizes regulamentadoras e a forma e como serão realizados os programas de monitoria dentro desta instituição, prevendo, dentre suas regras, o seguinte: Art. 1º A atividade de monitoria é exercida durante o período letivo, por discentes regularmente matriculados em cursos de graduação, sob a orientação de docente, de acordo com as normas contidas neste Regulamento. Art. 3º Para que os objetivos da atividade de monitoria sejam atingidos, são constituídos os

seguintes componentes: I - monitor, discente aprovado na disciplina pretendida; II - orientador, docente ministrante da disciplina, mediante apresentação de projeto específico; III - Comissão de Monitorias. (grifou-se) Conforme se demonstrou pelos certificados anexados neste item, a Recorrente participou na elaboração do projeto específico e sua respectiva execução, sendo orientadora dos discentes participantes nos respectivos projetos de monitoria, desempenhando, inclusive, todas as atividades atinentes à função de orientadora descritas no art. 5º da citada resolução. Sendo assim, pede pela reavaliação do referido item, a fim de se considerar 12 pontos neste item (somatória de 2 pontos por ocorrência – 6 certificados 2010 e 2012 a 2016). Item 5.8 - Consultor Científico: (04 pontos por ocorrência): Foram apresentadas as seguintes declarações: 1. Avaliadora no Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XV Encontro de Iniciação Científica da UNIPAR - 2016; 2. Avaliadora na área de Ciências Sociais Aplicadas durante o XIV Encontro de Iniciação Científica da UNIPAR - 2015; 3. Avaliadora dos trabalhos apresentados no XI Encontro Regional Sul de Estudantes de Administração - EREAD. De acordo com o Anexo XX, deveria ser atribuído 4 pontos por ocorrência, o que perfaz o total de 12 pontos para este item. Diante do exposto, peço respeitosamente que reconsiderem a pontuação de 49 para 75 pontos. Desta forma, resumidamente e de acordo com os argumentos acima apresentados, respeitosamente peço que reconsiderem os seguintes itens e valores: Subtotal do item 2.2: de 17,75 para 100 pontos; Subtotal do item 4.1: de 18 para 30 pontos; Subtotal do item 5: de 49 para 75 pontos. Sendo assim apresenta-se uma diferença de 119,25 pontos, que somados a nota final da avaliação do currículo de 6,35, passa a nota final para 7,54. Portanto, serve-se do presente recurso administrativo para solicitar a reavaliação dos itens supramencionados, reavaliando-os mediante os argumentos e documentos apresentados no Anexo XX. Desde já agradeço a atenção.

Da deliberação da Banca Examinadora: Após análise dos documentos encaminhados pela candidata Suzimeri Vilas Boas Pescador, conforme protocolo on-line de recursos a Prova Didática com Arguição, a Comissão constatou após análise da justificativa da candidata que há elementos que justificassem a alegação da candidata, visto que após reanálise do currículo e documentos comprobatórios e tendo como referência o Anexo XX da Resolução nº 169/2016-CEPE, a Banca delibera por: alterar pontuação do subtotal do item 2.2 para 149,5 pontos (limite 150 pontos); no item 4.1 para 30 pontos; item 5.4 foi considerado 2 pontos; item 5.7 a Banca não acata a solicitação de recurso deste item pois a pontuação está contemplada no item 3.2.1 - Orientação de graduação (bolsistas de iniciação à docência; iniciação científica; iniciação extensionista orientações TCC; orientações de estágios, orientações de monitoria); no item 5.8 foi considerado 12 pontos. Observado o limite de pontos dos itens alterados conforme definido no Anexo XX e somados todos os subtotais, a Nota Final resulta em 7,43 pontos (sete vírgula quarenta e três).

Decisão: Alterar a nota de Suzimeri Vilas Boas Pescador de 6,35 pontos para 7,43 pontos.